DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

A Prefeitura de Rio das Pedras, para fins dispostos no Artigo 1º, XXXV, das instruções 02/98 (Consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública a relação de valores mensais dos cargos e empregos públicos vigente no exercício de 2.026.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/CARGO	*VENCIMENTO*	*PADRÃO*
Agente de Combate às Endemias (40h) - Agente Comunitário de Saúde (40h)	3.485,15	Lei 3354.24
Telefonista (30h) - Inspetor de alunos (40h)	2.618,82	02/A
Visitador Sanitário (40h) - Auxiliar de Consultorio Dentário (30h) **- Auxiliar Administrativo (40h) -** Monitor de Abrigo de Crianças e Adolescentes (40h) **- Auxiliar de Ação Educativa (40h)**	3.405,26	03/A
Auxiliar de Enfermagem (30h)	3.074,30	04/A
Oficial Administrativo (40h) - Fiscal de Comércio (40h) **- Conselheiro Tutelar (30h) -** Analista de Recursos Humanos (40h)	3.327,38	05/A
Agente de Trânsito (40h) **- Analista de Tecnologia da Informação (TI) (40h)**	3.593,34	06/A
Fiscal de Obras (40h) - Fiscal Sanitário (40h) **- Almoxarife (40h) -** Técnico de Enfermagem (30h) **- Fiscal de Tributos (40h) -** Controlador Interno (40h)	3.884,04	07/A
Técnico em Contabilidade (40h) - Técnico Segurança do Trabalho (40h) **- Assistente Administrativo (40h) -** Fisioterapeuta (20h) **- Fonoaudiólogo (20h) -** Psicológo (20h) **- Terapeuta Ocupacional (20h)**	4.567,29	09/A
Tesoureiro (40h) - Fiscal Ambiental (40h) **- Agente de Defesa Civil (40h) -** Educador Ambiental (40h)	4.972,18	10/A
Assistente Social (30h) **- Nutricionista (40h) -** Economista Doméstica (40h) **- Farmacêutico (30h)**	5.402,33	11/A
Contador (40h) - Enfermeiro (30h) **- Médico Veterinário (30h) -** Cirurgião Dentista (20h)	5.872,95	12/A
Engenheiro Agrônomo (40h) **- Engenheiro Civil (40h) -** Supervisor Técnico Obras (40h) **- Supervisor Técnico de Saúde (40h)**	6.490,40	13/A
Secretário Municipal - **Chefe de Gabinete**	9.500,00	-
Orientador Pedagócico (20h)	5.086,10	17/A
Diretor de Escola (40h)	7.000,57	18/A
Procurador Juridico (40h) - Procurador Geral **- Subprocurador Geral**	12.731,85	19/A
Auditor Fiscal (40h)	9.213,44	21/A
Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa - **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer -** Diretor do Departamento de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas - **Diretor do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social -** Diretor do Departamento de Administração Escolar - **Diretor do Departamento de Comunicação -** Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura Abastecimento - **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo -** Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - **Diretor do Departamento de Finanças -** Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - **Diretor do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar -** Diretor do Departamento de Planejameno e Gestão - **Diretor do Departamento de Recursos Humanos -** Diretor do Departamento de Saúde Bucal, Social e Mental **- Diretor do Departamento de Segurança -** Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais - **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação -** Diretor do Departamento de Transportes Internos - **Diretor do Departamento de Trânsito e Gestão -** Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em Saúde	5.506,86	25/A
Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Governo - Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo - **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer -** Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Educação -** Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Obras -** Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Saúde -** Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	3.933,47	26/A
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito	2.360,08	27/A
Servente (40 h)	2.163,37	01/O
Ajudante Geral (40h)	2.340,49	02/O
Zelador (40h) - **Ajudante de Manutenção (40h)**	2.542,89	03/O
Merendeiro (40h) - Tratorista (40h)	2.770,70	04/O
Guarda Municipal (40h) - Oficial de Manutenção (40h)	3.023,67	05/O
Motorista (40) / 12X36	3.286,84	06/O
Operador de Máquinas Rodoviárias (40h)	3.605,76	07/O
Mecânico (40h)	3.924,56	08/O
Encarregado de Serviços (40h)	4.299,03	09/O
Professor de Educação Básica I **/ Professor de Ensino Básico I / Professor de Educação Infantil / Professor Adjunto** (h/a)	20,70	01/D
Professor de Educação Básica II **/ Professor de Ensino Básico II /** Professor de Educação Especial **/ Professor de Língua Brasileira de Sinais /** Professor Profissionalizante (h/a)	23,93	02/D
Médicos (10h) p/h	140,44	02/M

Os valores indicados para cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Rio das Pedras, SP, 30 de abril de 2.026.

Marcos Buzetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490